



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

LEI Nº 1.985 DE 14 DE 02 DE 2007.

Câmara M. de Cabo Frio

SANCIONADA

14/02/07

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Mitra Arquidiocesana de Niterói, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) durante o exercício de 2007, à Mitra Arquidiocesana de Niterói, com estatutos registrados no Cartório do 4º Ofício de Niterói - RJ, sob o nº 1.232, inscrita no CNPJ sob o nº 30.147.995/0082-44, para cobrir despesas com a assistência a idosos carentes e desamparados do Município, abrigados no *Lar da Cidinha*, sediado na Rua Fernando Góes Falcão, Lote 7 - Casa 4 - Jardim Flamboyant, Cabo Frio - RJ., conforme o Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº 5.184/2006.

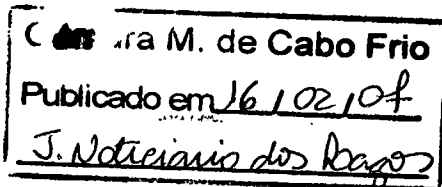
Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a Mitra Arquidiocesana de Niterói, tendo como objeto as atividades constantes do Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabo Frio, 08 de fevereiro de 2007.



LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO

Presidente

VALCY RODRIGUES DA SILVA

1º Secretário

Rute Schuindt.
RUTE SCHUINDT MEIRELLES

2º Secretário